

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui Grupo de Estudos para revisão e aperfeiçoamento das composições de preços dos serviços de projeto constantes das tabelas de referência no âmbito desta Agência (GOINFRA).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 76, 93 a 96 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023](#), e o art. 77, IV, do [Decreto Estadual nº 10.868/2026](#) (Regulamento da GOINFRA), e considerando (i) a necessidade de aprimoramento contínuo dos instrumentos técnicos e referenciais adotados pela GOINFRA para a orçamentação de serviços de engenharia, (ii) as manifestações quanto à adequação das composições de preços dos serviços constantes da tabela de consultoria e projetos, especialmente no que se refere à elaboração de projetos de desapropriação e de anteprojetos rodoviários, (iii) que já transcorreu período superior a um ano desde a publicação dos Manuais de Custos de Projetos Rodoviários, que promoveram ajustes nas composições de custos e definiram critérios para a orçamentação dos serviços de consultoria, e (iv) a conveniência institucional de promover *feedback* técnico estruturado, à luz da experiência acumulada desde a implementação dos referidos Manuais; e ainda tem em vista a instrução processual constante do Processo SEI n.º 202600036003006, em especial as informações e solicitação constante do Despacho nº 1.413/2026-DPJ (SEI nº 87921922), da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR Grupo de Estudos com a finalidade de revisar e aperfeiçoar as composições de preços dos serviços de projeto constantes das tabelas de referência adotadas pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Artigo 2º - O Grupo de Estudos terá como objetivos específicos:

I - analisar criticamente as composições de preços dos serviços de projeto atualmente vigentes;

II - identificar eventuais distorções, insuficiências ou necessidades de atualização das referidas composições;

III - propor recomendações técnicas para sua revisão ou aperfeiçoamento.

Artigo 3º - O Grupo de Estudos deverá realizar, inicialmente, três reuniões periódicas, com intervalo aproximado de 15 (quinze) dias entre elas, observada a seguinte lógica de trabalho:

I - primeira reunião: análise técnica e diagnóstico das composições vigentes;

II - segunda reunião: discussão e definição dos pontos de ajuste identificados;

III - terceira reunião: consolidação dos resultados e encaminhamento das propostas finais.

Artigo 4º - Ficam designados, no âmbito da GOINFRA, para compor o Grupo de Estudos os seguintes membros internos:

I - Aloísio Augusto de Almeida Pires - Membro;

II - Izabel Andreia Sanches - Membro;

III - Rubens Carlos dos Santos - Membro;

IV - Flauber Lucas Resplandes de Oliveira - Apoio Técnico.

Artigo 5º - Integram, ainda, o Grupo de Estudos, na condição de membros externos, os representantes das seguintes instituições:

I - Ademar Pereira Júnior (Universidade Estadual de Goiás);

II - Emílio Farias Vaz (Universidade Estadual de Goiás).

Parágrafo único - A participação dos membros externos terá caráter colaborativo e não remunerado.

Artigo 6º - Serão convidados a acompanhar os trabalhos do Grupo de Estudos, na condição de ouvintes, representantes dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, com vistas a assegurar a transparência e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos.

Artigo 7º - O escopo do Grupo de Estudos restringe-se às composições de preços dos serviços de projeto, não abrangendo as composições relativas à execução de obras, as quais serão objeto de Grupo de Estudos específico e autônomo.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes -
GOINFRA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 19/03/2026, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **87927112** e o código CRC **541C3123**.



Referência: Processo nº 202600036003006



SEI 87927112